



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 051/2023

CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER ENTIDADES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CRAVINHOS E A EMPRESA PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA-ME, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 12.946,00
CONTRATO Nº 107/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS localizada na Rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA-ME**, estabelecida em Taquaritinga/SP, à rua Clineu Braga de Magalhães, nº 468, Centro - CEP 15.900-007, inscrita no CNPJ sob nº 32.080.999/0001-12 e Inscrição Estadual nº 684.121.360.115, Telefone: 3252-5028, e-mail: pgalimentos@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. Priscila Garcia de Oliveira portadora do RG. nº 41.985.420-4 e do CPF nº 226.953.808-01, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 051/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata de Registro de Preço para Aquisição de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender entidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
------	-----------	-------	-------	-------	---------	---------



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 051/2023

7	Filé de Peito de Frango resfriado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve ser transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também, a qualidade. A embalagem deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada e deverá conter os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, quantidade do produto e inscrição no SIF. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg.	370	KG	Gonzales	R\$ 15,29	R\$ 5.657,30
8	Linguiça tipo toscana, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não misto, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos iniformes e padronizados, não admitido superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e e materiais estranhos as sua composições normais. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado; Com Validade Minima de 3 Meses Na Data Da Entrega. Produto sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	305	KG	Tche	R\$ 13,79	R\$ 4.205,95
9	Mussarela - Leite Pasteurizado, padronizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo e conservador sorbato de potássio. Não contém glútem. Produto resfriado. Prazo de validade no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em peça individual, ambalada a vácuo, pesando cerca de 4 k, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da agricultura. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso, número de registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo e inspeção do SIF.	95	KG	Santa Helena	R\$ 32,45	R\$ 3.082,75
VALOR TOTAL						R\$ 12.946,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 051/2023

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **DETENTORA** obriga-se a entregar o objeto da ata de registro parceladamente conforme a necessidade de uso do mesmo, na Secretaria de Assistência Social, sito na Av. Fagundes, 495, conforme requisições expedidas pelo setor de responsável, durante o período máximo de 01 (um) dia.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** a importância unitária do **item VII** no valor de R\$ 15,29, totalizando o valor de R\$ 5.657,30; **item VIII** no valor de R\$ 13,79, totalizando o valor de R\$ 4.205,95; **item IX** no valor de R\$ 32,45, totalizando o valor de R\$ 3.082,75, sendo que, referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou comissão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria da Administração

02.05.02 Fundo Mun. Assistência Social

393.3.3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo

611.3.3.3.90.30.00 08.244.0013.2.099 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

A não observância do prazo de entrega do objeto, pela **DETENTORA**, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 051/2023

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à detentora.

A DETENTORA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos art. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará a sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão nº 051/2023, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 051/2023

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 21 de novembro de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA-ME
PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA – Resp. Legal
RG. nº 41.985.420-4 e CPF nº 226.953.808-01
DETENTORA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____